



Número: **0002891-07.2016.8.15.0271**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Picuí**

Última distribuição : **23/05/2017**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADAILTON DE SOUSA ARAUJO (AUTOR)	NILO TRIGUEIRO DANTAS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52015 145	30/11/2021 14:16	<u>Petição</u>	Petição
52015 146	30/11/2021 14:16	<u>2713153_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u>	Outros Documentos
52015 147	30/11/2021 14:16	<u>2713153_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</u>	Outros Documentos

ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/11/2021 14:16:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21113014165452900000049309079>
Número do documento: 21113014165452900000049309079

Num. 52015145 - Pág. 1

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS
LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:	30/11/2021	Valor Final:	R\$ 176,68
Número da Guia:	027.2021.600968	Número do Boleto:	027.7.21.00968/01

Via da Parte / Processo 866000000012 766809283183 520211130023 772100968019

Número do Processo:	0002891-07.2016.815.0271	Promovente:	ADAILTON DE SOUSA ARAUJO
Comarca:	Picui	Promovido:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Classe Processual:	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		
Valor da Causa:	R\$ 4.172,36		

Data Emissão:	04/11/2021		
Valor da UFR:	R\$ 57,55		
Parcela:	1/1		
Valor Total:	R\$ 351,85		
Valor Desconto:	R\$ 175,17		
Valor Final:	R\$ 176,68		

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.

Tipo da Guia:
Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:	R\$ 143,88
- Taxa Judiciária:	R\$ 31,29
- Taxa bancária:	R\$ 1,51

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS
LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo 0002891-07.2016.815.0271

Número da Guia:	027.2021.600968
Número do Boleto:	027.7.21.00968/01
Data da Emissão:	04/11/2021
Data Vencimento:	30/11/2021
UFR Vigente:	R\$ 57,55
Parcela:	1/1
Valor Total:	R\$ 351,85
Desconto Total:	R\$ 175,17
Valor Final:	R\$ 176,68

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.

866000000012 766809283183 520211130023 772100968019



Pagar com PIX





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	16/11/2021	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
16/11/2021	027.2021.600968	00028910720168150271	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARÁ	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	REU	176,68
NOME DO RÉU/IMPETRADO	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
		Jurídica	09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
ADAILTON DE SOUZA ARAUJO		FÍSICA	08871494806
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
F18AF23E255FF32B			
CÓDIGO DE BARRAS	86600000001 2 76680928318 3 52021113002 3 77210096801 9		

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/11/2021 14:16:56

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21113014165576500000049309080>

Número do documento: 21113014165576500000049309080

Num. 52015146 - Pág. 2



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PICUI/PB

Processo n.º 00028910720168150271

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADAILTON DE SOUSA ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PICUI, 26 de novembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

-

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/11/2021 14:16:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21113014165638800000049309081>
Número do documento: 21113014165638800000049309081

Num. 52015147 - Pág. 1